



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA

UNIDADE DE JUSTIÇA RESTAURATIVA

CREDENCIAMENTO PARA CADASTRO GERAL DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM COMO FACILITADORES RESTAURATIVOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 02/2023

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – TJRR torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO** para formação do **Cadastro Geral de Profissionais para atuarem como Facilitadores Restaurativos nos processos de jurisdição da Justiça Estadual**, nas condições estabelecidas neste edital, cujos termos, no que couber, serão regidos pelas Leis n. 8.666/93 e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça n. 225/2016 e n. 300/2019, conforme consta nos autos do Procedimento Administrativo TJRR n. 0001289-76.2021.8.23.8000.

### DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas, permanentemente, pelo endereço eletrônico [credenciamentos@tjrr.jus.br](mailto:credenciamentos@tjrr.jus.br), a contar da publicação do Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital consiste no credenciamento de profissionais (pessoas físicas), com formação em nível superior, inscritos nos órgãos de classe competentes, para atuarem como profissionais especializados nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual, vinculados a **UNIDADE DE JUSTIÇA RESTAURATIVA – UNI JUR.**

1.1.1. Os profissionais com formação em Direito não poderão estar exercendo a advocacia.

1.2. O credenciamento visa atender as demandas nas comarcas de Alto Alegre, Boa Vista, Bonfim, Caracarái, Mucajaí, Pacaraima, Rorainópolis e São Luiz do Anauá.

1.3. Os profissionais credenciados na forma deste edital e de seus anexos, irão atuar como Facilitadores de Círculos de Justiça Restaurativa e de Construção de Paz, nos moldes das Resoluções CNJ n. 225/2016 e n. 300/2019.

1.4. O candidato poderá inscrever-se para atuar em mais de uma Comarca, devendo tal opção constar no seu Formulário de Requerimento.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto, será custeada através do Programa de Trabalho n. 12.101.02.061.0003.2337 – Apreciação e Julgamento de Feitos, através da Rubrica item nº 33.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais.

2.2. Os valores a serem pagos ao profissional pelo serviço executado por facilitação de círculos restaurativos designados, terão como base os valores da tabela abaixo:

| Natureza da Ação - Processo Encerrado | Valor Mínimo (R\$) | Valor Máximo (R\$) |
|---------------------------------------|--------------------|--------------------|
| Fase do(s) Pré-Círculo(s)             | R\$ 250,00         | R\$ 350,00         |
| Fase do(s) Círculo (s)                | R\$ 250,00         | R\$ 350,00         |
| Fase do(s) Pós-Círculo(s)             | R\$ 250,00         | R\$ 350,00         |

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas pela Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos do TJRR, por meio do e-mail [credenciamentos@tjrr.jus.br](mailto:credenciamentos@tjrr.jus.br), a partir da publicação deste Edital e durante a sua vigência.

3.2. Todos os documentos exigidos para este credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial desde que perfeitamente legível.

### 4. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. Para solicitação de credenciamento de pessoa física, será exigido:

- Requerimento de solicitação de credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital;
- Cópia de Documento de Identidade oficial;
- Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Cópia de inscrição no PIS (Programa de Integração Social), Pasep (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público) ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador);
- Certidões de regularidade fiscal junto à Receita Federal, Estadual e Municipal;
- Diploma ou Certificado de conclusão do curso superior devidamente registrado no MEC ou validade no Brasil, quando se tratar de curso realizado no exterior;
- Carteira do Conselho de classe respectivo, a qual poderá suprir a documentação solicitada nas alíneas "b" e "c", ou declaração do profissional de que não possui Conselho/Órgão de Classe constituído;

- h) Comprovante de endereço atualizado (conta de água, luz, telefone, condomínio, fatura de cartão de crédito, com vencimento, no máximo, em um dos três meses anteriores à apresentação da documentação para validação do cadastro);
- i) Declaração de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas, conforme modelo constante do Anexo II;
- j) Declaração atualizada do órgão profissional em que estiver inscrito, sobre a inexistência de penalidade disciplinar imposta pela entidade, ou declaração do profissional de que não possui órgão de classe profissional constituído;
- k) Declaração expressa na hipótese de relação de parentesco com advogado com atuação na comarca em que pretende trabalhar, especificando-lhe o nome;
- l) Declaração de contribuição previdenciária para o Regime Geral da Previdência Social – INSS, se for o caso;
- m) Declaração antinepotismo, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital;
- n) Declaração relativa ao não exercício da advocacia, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital; e
- o) Comprovante de formação em Justiça Restaurativa com carga horária mínima de 40h, sendo necessário a apresentação do **certificado à Unijurr para homologação**.

4.2. O profissional interessado deverá fazer constar no requerimento a(s) comarca(s) em que deseja atuar na tomada do depoimento especial, sendo que a omissão importará em habilitação para ser nomeado para qualquer das comarcas do Estado, sem ônus do TJRR quanto à despesa de locomoção/deslocamento.

4.3. O interessado deve informar no seu formulário de requerimento se é detentor de cargo público no âmbito do Poder Judiciário.

4.4. Para os profissionais inscritos no Curso de Capacitação Básica de Facilitadores de Círculos Restaurativos, que será ofertado pela Escola do Poder Judiciário do Estado de Roraima – EJRR, será facultada a apresentação do certificado, posteriormente, à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos do TJRR.

4.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato ao credenciamento a efetiva participação do curso, onde deverá contar com equipamentos mínimos para a realização e conclusão do referido, tal como a posse de computador, câmera, microfone e internet para a sua realização.

4.4.2. Em caso de desistência ou abandono do curso, o candidato ao credenciamento deverá ressarcir o custo à Ejurr;

4.5. Não será aceita a solicitação e será considerado inepto o interessado que apresentar o requerimento:

- a) de forma incompleta, ilegível, em idioma estrangeiro, com rasuras, ou outro defeito que dificulte a análise da documentação;
- b) com vícios ou ilegalidades, omissão ou apresentarem irregularidades não sanáveis; e
- c) em desacordo com as especificações e demais requisitos previstos neste edital.

4.6. O interessado considerado inepto, poderá apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

4.7. A participação de interessado neste credenciamento implica a sua plena aceitação de todos os termos, itens e condições do edital; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade, legitimidade das informações e dos documentos apresentados ao TJRR.

4.8. A apresentação da inscrição ao credenciamento vincula o interessado inscrito, sujeitando-o, integralmente, às condições deste edital de credenciamento.

4.9. Caso os interessados no credenciamento não apresentem os documentos listados nas alíneas constantes do subitem 4.1, estes deverão ser encaminhados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

4.10. Os profissionais que, por algum motivo superveniente, não puderem exercer as atividades previstas neste Edital deverão comunicar o fato à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos para suspensão do cadastro, evitando, assim, futuras designações. Restabelecida a condição, a comunicação deverá ser igualmente realizada.

## 5. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. A documentação enviada será analisada e, sendo aceita, o profissional poderá ser entrevistado, por equipe designada pelo Magistrado Coordenador, caso seja aprovado, será incluído no Cadastro Geral de Profissionais Credenciados para Facilitação de Círculos Restaurativos deste Tribunal de Justiça e estará habilitado para atuar nas comarcas escolhidas, sendo convocado conforme a necessidade e a nomeação do juiz, tão logo apresente o Certificado de participação no Curso citado no subitem 4.4, obedecendo o critério equitativo.

5.2. O Secretário-Geral do TJRR realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução e análise da **Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos**.

## 6. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.1. O presente edital de credenciamento terá vigência desde a publicação do seu extrato, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

6.2. O edital poderá ser alterado durante a sua vigência, no todo ou em parte, oportunidade em que às novas regras será dada a mesma publicidade do credenciamento realizado.

6.3. O rol dos credenciados ocorrerá na ordem em que as solicitações forem analisadas pela Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos e homologadas pelo Secretário-Geral do TJRR.

6.4. O profissional permanecerá credenciado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da homologação do credenciamento pelo Secretário-Geral do TJRR, nos termos do item 5.2

6.5. Faltando 30 (trinta) dias para que o prazo do credenciamento previsto no item 6.4 expire, é facultado ao profissional solicitar renovação do credenciamento, desde que cumpridas as condições deste Edital e de suas alterações.

6.6. A lista contendo todos os credenciados será divulgada no link <http://cpl.tjrr.jus.br/index.php/credenciamentos>.

## 7. DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o Credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

7.2. O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante solicitação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento pelo profissional, o mesmo será automaticamente excluído do rol dos credenciados.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. São obrigações do CREDENCIADO:

- a) atuar na facilitação de círculos restaurativos e construção de paz;
- b) realizar as entrevistas prévias e posteriores, ou seja, pré-círculos e pós-círculos, com o fito de garantir a efetiva facilitação do círculo restaurativo;
- c) nos dias de convocação, comparecer em tempo hábil à Unidade de Justiça Restaurativa - Unijur, para organizar as atividades necessárias à consecução círculo restaurativo;
- d) emitir nos autos certidão de realização de facilitação, certificando sua realização ou não e o motivo, devolvendo-os imediatamente a Unidade Judiciária requisitante;
- e) entregar os relatórios pertinentes à Unijur;
- f) não atuar em processo que tenha algum motivo de impedimento ou suspeição;
- g) manter rígido controle dos processos em seu poder, zelando pelo sigilo profissional, em especial nos feitos que tramitam sob sigilo de justiça;
- h) zelar pela qualidade técnica na execução do serviço prestado;
- i) comunicar à Unijur, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem sua atuação na facilitação dos círculos restaurativos, o que não afastará a possibilidade de apresentação de denúncia ao órgão competente;
- j) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Credenciador ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução desse serviço; e
- l) manter atualizada a documentação enumerada no item 4.1. deste Edital.

8.2. São obrigações do CREDENCIADOR, Tribunal de Justiça de Roraima, através da Secretaria de Gestão Administrativa:

- a) Habilitar o candidato ao credenciamento;

8.3. Compete à Unijur:

- a) Emitir Ordem de serviço ao credenciado;
- b) Colocar à disposição do profissional todas as informações necessárias à execução do serviço; e
- c) Supervisionar os trabalhos e atestar o devido cumprimento das obrigações do credenciado.

## 9. DO ACOMPANHAMENTO, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização administrativa serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado pela Secretaria de Gestão Administrativa.

9.2. A designação do profissional para realizar a facilitação de círculos restaurativos será feita respeitando-se a ordem cronológica, a isonomia, a fim de preservar a impessoalidade e a equidade nas designações judiciais.

9.2.1. Caberá a Unijur, no prazo máximo de até 10 dias da data de entrega da Requisição de Pagamento, atestar que o profissional compareceu à facilitação de círculo designada e se esta foi realizada ou não, em conformidade com as disposições contidas neste Edital;

9.2.2. Realizado o ateste na Requisição de Pagamento, caberá a Unijur providenciar a entrega da Requisição de Pagamento ao Fiscal do Credenciamento que será o responsável por remetê-lo à Secretaria de Orçamento e Finanças do TJRR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

## 10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer dúvida existente sobre os termos deste edital poderá ser objeto de consulta para esclarecimentos e providências ou para impugná-las mediante petição apresentado por meio eletrônico, **via email: credenciamentos@tjrr.jus.br**

10.2. Caberá à comissão de credenciamento responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação deste edital de credenciamento no prazo de até 03 (três) dias úteis.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, ainda, o número deste credenciamento, o nome completo do interessado devidamente qualificado, o telefone para contato e o e-mail para a resposta.

10.4. Acolhida a impugnação do edital, será providenciada nova publicação deste edital com as devidas correções.

10.5. As respostas aos esclarecimentos e impugnações serão enviadas, via e-mail, para ciência dos interessados que forneceram o endereço eletrônico.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O profissional poderá ter seu nome suspenso ou excluído do Cadastro Geral de Profissionais credenciados para a Facilitação dos Círculos do TJRR, por até 5 (cinco) anos, pelo Tribunal, a pedido ou por representação de magistrado, observados o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.1.1. A representação de que trata o item anterior dar-se-á por ocasião do descumprimento das obrigações constante deste edital ou determinadas pelo juiz, ou por outro motivo relevante.

11.1.2. A exclusão ou a suspensão do Cadastro Geral de Profissionais credenciados para a Facilitação dos Círculos desonera o profissional de seus deveres nos processos ou nos procedimentos para os quais tenha sido nomeado, salvo determinação expressa do magistrado.

## 12. DO RECURSO

12.1. O interessado cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão da Subsecretaria de Compras, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.2. O recurso será dirigido ao Secretário-Geral do TJRR por intermédio da Subsecretaria de Compras, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

12.2.1. O recurso deverá ser encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: credenciamentos@tjrr.jus.br.

12.3. A notificação da decisão recorrida será mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônica (DJE) do TJRR, e encaminhado, via e-mail, ao interessado, desde que o endereço eletrônico conste na peça recursal ou, de alguma forma, nos autos do procedimento licitatório.

12.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos legais ou sem as razões recursais.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Nenhuma indenização será devida aos inscritos pela elaboração de Requerimento ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

13.2. O Profissional credenciado quando inacessível ou não apresentar resposta à intimação para aceitação do encargo no prazo de 05 (cinco) dias, cederá automaticamente sua vez para o próximo da lista de credenciados do TJRR.

13.3. Do termo de prestação de serviço decorrente deste Edital, não subsistirão quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

13.4. A permanência do profissional no Cadastro de Profissionais credenciados deste Tribunal fica condicionada à ausência de impedimentos ou restrições ao exercício profissional.

13.5. Informações acerca do desempenho dos profissionais credenciados comunicadas pelos Diretores de Secretaria e/ou magistrados poderão ser anotadas no Cadastro de Profissionais deste TJRR.

13.6. O edital e as informações relativas à ordem de classificação/habilitação do CREDENCIADO, bem como os avisos relativos a este Credenciamento, serão disponibilizados aos interessados por meio do portal do TJRR na internet, no endereço eletrônico <http://cpl.tjrr.jus.br/index.php/credenciamentos>.

13.7. São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Modelo de Requerimento Pessoa Física), Anexo II (Modelo de Declaração de Idoneidade), Anexo III (Modelo de Declaração Antinepotismo), Anexo IV (Modelo de declaração relativa ao não exercício de advocacia) e Anexo V (Requisição de Pagamento por círculo restaurativo realizado).

13.8. O Foro para solucionar as possíveis controvérsias que decorrerem da execução dos serviços que não possam ser dirimidas administrativamente, será o da Justiça Estadual de Roraima - Comarca de Boa Vista.

13.9. A Secretaria-Geral decidirá os casos omissos.

Boa Vista/RR, 02 de maio de  
2023.

**Manoel Martins da Silva Neto**  
Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

## ANEXO I

### MODELO DE REQUERIMENTO PESSOA FÍSICA REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

**Ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**, com a finalidade de proceder ao recebimento e análise de documentação de habilitação referente ao Edital de Credenciamento n. XX/2022.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição na SELEÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS para atuarem na facilitação de círculos restaurativos, divulgada pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA, objetivando a prestação de serviços de Facilitação de Círculos da Justiça Restaurativa e de Construção de Paz nos processos de jurisdição da Justiça Estadual.

COMARCA(S) PARA

ATUAÇÃO: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE CELULAR: \_\_\_\_\_

TELEFONE RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS:

CONTA: \_\_\_\_\_ AG.: \_\_\_\_\_ BANCO: \_\_\_\_\_

**OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO NO PODER JUDICIÁRIO?**

( ) SIM, ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

( ) NÃO

Declaro estar ciente das disposições contidas no Edital de Credenciamento n. XX/2022, que tem por objeto a Formação de Cadastro de Profissionais para atuarem na Facilitação de Círculos Restaurativos, estou de acordo com as determinações ali expostas e desejo integrar o Cadastro Geral de Profissionais do Poder Judiciário Estadual, prestando o serviço requisitado de acordo com as especificações estabelecidas no Edital.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Nome e Assinatura do Profissional

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de Requerente do Cadastro de Profissionais do Edital de Credenciamento n. XX/2021, instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Nome e Assinatura do Profissional

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO

Declaro, para os devidos fins de direito, que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento neste Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme disciplina a Resolução n. 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Nome e Assinatura do Profissional

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO NÃO EXERCÍCIO DE ADVOCACIA

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de Requerente do Cadastramento de Profissionais do Edital de Credenciamento n. XX/2021, instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, que não exerço a advocacia. Por ser expressão da verdade, firmo a presente

Boa Vista/RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Nome e Assinatura do Profissional

### ANEXO V

#### REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO POR FACILITAÇÃO DE CÍRCULO RESTAURATIVO

##### DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL

Profissional:

CPF:

Área de formação:

Especialidade:

Dados Bancários:

##### DADOS DO PROCESSO

Comarca/Vara/Juizado:

Processo n.

Magistrado (a) que requisitou a facilitação:

##### DADOS DA FACILITAÇÃO

Tipo de serviço: Realização de Círculo Restaurativo em Procedimento Judicial

Valor R\$:

Data da Requisição:

Data da Realização:

Declaro que a facilitação em círculo restaurativo foi realizada/não foi realizada em virtude de \_\_\_\_\_

Profissional

Responsável pela Unijur



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL MARTINS DA SILVA NETO, Subsecretário(a)**, em 02/05/2023, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1636791** e o código CRC **B70E696E**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS. Palácio da Justiça. Praça do Centro Cívico, n.º 296 - Bairro Centro - CEP 69301-380 - Boa Vista - RR.  
Telefones: - @fax\_unidade@, email: - <http://www.tjrr.jus.br>.